



Boletim Nugepnac nº 39 Ano 2022

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a primeira quinzena do mês novembro de 2022 e remanescentes.

Sinopse

TJGO

1. A inclusão ou não no cálculo do cumprimento individual de sentença coletiva proferida nos autos nº 0440990.61.2015.8.09.0051, de diferenças remuneratórias além do período de novembro/15 a novembro/16.
2. Durante o período de crise decorrente da pandemia da Covid-19 é possível a citação por aplicativos virtuais, a exemplo do WhatsApp, assim como a utilização de ligação de áudio ou de vídeo - por telefone ou aplicativo -, de e-mail ou outro meio célere.

STF

4. A Portaria n. 931/2005 do Ministério da Defesa, que alterou a fórmula de cálculo do auxílio-invalidez para os servidores militares, está em harmonia com os princípios da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos.
5. São inconstitucionais o Decreto nº 3.048/99 e a Portaria MPAS nº 1.135/01 no que alteraram a base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga ou creditada a transportadores autônomos, devendo o reconhecimento da inconstitucionalidade observar os princípios da congruência e da devolutividade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

1. Admissão – IRDR TEMA 34 TJGO – IRDR 5557428-97.2022.8.09.0000.

Determinada a SUSPENSÃO de todos processos pendentes de julgamento e que versam sobre o tema em comento, tanto nesta instância *ad quem* como na de primeiro grau.

Questão submetida a julgamento: "A inclusão ou não no cálculo do cumprimento individual de sentença coletiva proferida nos autos nº 0440990.61.2015.8.09.0051, de diferenças remuneratórias além do período de novembro/15 a novembro/16 "

Data da admissão: 09/11/2022.

2. Trânsito em Julgado – IRDR TEMA 25/TJGO – IRDR 5358719-94.2021.8.09.0051.

Tese fixada: "Durante o período de crise decorrente da pandemia da Covid-19 é possível a citação por aplicativos virtuais, a exemplo do WhatsApp, assim como a utilização de ligação de áudio ou de vídeo - por telefone ou aplicativo -, de e-mail ou outro meio célere, sendo estas possibilidades extensíveis aos demais atos processuais, não se limitando a aplicação restrita disciplinada pelo artigo 2º, § 2º, do Provimento CGJGO n.º 12/2020 - cuja redação foi mantida pelo Provimento CGJGO n.º 26/2020 -, dirigida às situações de cumprimento de medidas liminares e de antecipações de tutela de qualquer natureza, tampouco à existência de advogado constituído, em se tratando de citação, como exige o § 2º, artigo 2º, do Provimento CGJ n.º 18/2020."

Data do trânsito: 23/09/2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

3. Trânsito em Julgado – TEMA 465/STF – RE 642.890/DF.

Tese fixada: "A Portaria n. 931/2005 do Ministério da Defesa, que alterou a fórmula de cálculo do auxílio-invalidez para os servidores militares, está em harmonia com os princípios da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos."

Data do trânsito: 08/11/2022.

4. Trânsito em Julgado – TEMA 1223/STF – RE 1.381.261/RS.

Tese fixada: "São inconstitucionais o Decreto nº 3.048/99 e a Portaria MPAS nº 1.135/01 no que alteraram a base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga ou creditada a transportadores autônomos, devendo o reconhecimento da inconstitucionalidade observar os princípios da congruência e da devolutividade."



Data do trânsito: 10/11/2022.

NOTÍCIAS

- Órgão Especial fixa IRDR sobre polaridade passiva para mandado de segurança em casos de promoção para oficiais da PMGO

Publicado: 01 Novembro 2022

Fonte: Site TJGo em notícias

Link: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/institucional/centro-de-comunicacao-social/20-des-taque/25266-orgao-especial-fixa-irdr-sobre-polaridade-passiva-para-mandado-de-seguranca-em-casos-de-promocao-para-oficiais-da-pmgo>



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br



Siga-nos: @nugepnac_tjgo

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.